



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52887/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras de Implantação de Quadra de Grama Sintética no Rincão da Cebola, no Centro do Município.

REQUISITANTE: Gabinete de Programas e Projetos Especiais

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de implantação de uma quadra de grama sintética com iluminação pública no Rincão da Cebola, Centro do Município de Rio Grande/RS.

A realização deste empreendimento é necessária para promover a valorização dos espaços públicos destinados à prática esportiva e ao lazer comunitário, atendendo à crescente demanda da população local por áreas adequadas para atividades físicas e recreativas. O Centro do Município carece de infraestrutura esportiva adequada, o que limita as opções de lazer e convivência social, especialmente para crianças e jovens.

A implantação da quadra de grama sintética, aliada à instalação de sistema de iluminação pública, permitirá a utilização do espaço também no período noturno, ampliando o acesso da comunidade às atividades esportivas e contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e integração social dos moradores. Além disso, a presença de iluminação adequada aumenta a segurança no entorno, beneficiando toda a vizinhança.

Ressalta-se que os serviços demandam mão de obra especializada e equipamentos específicos, o que justifica a necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada na execução de obras dessa natureza, garantindo qualidade técnica, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para atender ao interesse público, promovendo melhorias urbanas e sociais no Centro da Cidade, em consonância com as políticas municipais de incentivo ao esporte e ao lazer.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual, com previsão para o mês de janeiro/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

3.1.1.1. Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU/CRT, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

3.1.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios;

3.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

[P
A
G
E
4]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.1.4. Apresentação de certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

3.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.1.6. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.

3.1.7. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.1.8. A exigência de atestados se restringem às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

3.1.8.1. Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

3.1.9. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

3.1.10. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.2. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo elaborado no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base a necessidade do serviço.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Doltevi Construtora Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através de Planilha Orçamentária, baseada na composição SINAPI - Data Base 06/2025.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 302.471,26 (trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

[P
A
G
E
4]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para Implantação de Quadra de Grama Sintética e mobiliário urbano, conforme projeto executivo anexo.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. A não adoção do parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de que as etapas previstas no projeto são tecnicamente interdependentes e devem ser executadas de forma integrada, visando garantir a uniformidade, funcionalidade e qualidade final da obra.

A execução da quadra, da iluminação e do mobiliário urbano compõem um conjunto único de intervenções complementares, planejadas dentro de um mesmo projeto executivo, com cronograma e especificações técnicas compatíveis entre si. O fracionamento da contratação poderia acarretar dificuldades de compatibilização entre diferentes empresas, resultando em riscos de inconsistências técnicas, atrasos na execução, aumento de custos e comprometimento da qualidade final do empreendimento.

Além disso, a execução unificada possibilita melhor gerenciamento, fiscalização e controle técnico, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo que o espaço esportivo seja entregue em condições adequadas de uso e segurança.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente viável, sendo recomendável a contratação única para a execução integral das obras, de modo a assegurar a coerência construtiva e o atendimento pleno aos objetivos do projeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Giovana Corvo da Trindade

Fiscal Técnico: Ana Paula Mesquita Cichowski

Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

[P
A
G
E
4]



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10/11/2025

**Sarah Garcia Lemos Ahmad
Gabinete de Programas e Projetos Especiais**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

[P
A
G
E]